



DECISÃO NORMATIVA Nº 59, DE 27 DE JULHO DE 2004

Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2005.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Resolução nº 007, de 15 de dezembro de 1993, c/c os arts. 29 e 291 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155, de 04 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal, e nas Leis Complementares nº 61, de 26 de dezembro de 1989, e nº 65, de 15 de abril de 1991, bem assim o que consta no processo nº TC-011.247/2004-9 resolve, **ad referendum** do Plenário:

Art. 1º - São aprovados, na forma do Anexo Único desta Decisão Normativa, os coeficientes individuais dos Estados e Distrito Federal destinados ao rateio da parcela de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, para aplicação no exercício de 2005.

Art. 2º - Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ADYLSON MOTTA
Presidente



DECISÃO NORMATIVA Nº 61/2004
ANEXO ÚNICO
COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL NA PARCELA DE
10% SOBRE O IPI
(CF, art. 159, Inciso II)
(NR) (Decisão Normativa nº 61, de 29/9/2004, BTCU nº 47/2004, DOU de 8/10/2004)

UF	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	<u>PARTICIPAÇÃO FINAL</u>
AC	ACRE	0,010449
AL	ALAGOAS	0,247876
AM	AMAZONAS	2,680149
AP	AMAPÁ	0,002110
BA	BAHIA	6,037677
CE	CEARÁ	1,314613
DF	DISTRITO FEDERAL	0,028022
ES	ESPÍRITO SANTO	4,457312
GO	GOIÁS	1,002455
MA	MARANHÃO	0,947143
MG	MINAS GERAIS	11,363420
MS	MATO GROSSO DO SUL	0,639497
MT	MATO GROSSO	0,951663
PA	PARÁ	3,753007
PB	PARAÍBA	0,392306
PE	PERNAMBUCO	0,558691
PI	PIAUI	0,054375
PR	PARANÁ	11,148832
RJ	RIO DE JANEIRO	10,327480
RN	RIO GRANDE DO NORTE	0,675949
RO	RONDÔNIA	0,142714
RR	RORAIMA	0,006509
RS	RIO GRANDE DO SUL	14,378320
SC	SANTA CATARINA	8,799600
SE	SERGIPE	0,067426
SP	SÃO PAULO	20,000000
TO	TOCANTINS	0,012404

REDAÇÃO ANTERIOR

ANEXO ÚNICO
COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL NA
PARCELA DE 10% SOBRE O IPI
(CF, art. 159, Inciso II)
(Substituído) (Decisão Normativa nº 61, de 29/9/2004, BTCU nº 47/2004, DOU de 8/10/2004)



UF	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PARTICIPAÇÃO FINAL
AC	ACRE	0,010449
AL	ALAGOAS	0,247876
AM	AMAZONAS	2,680149
AP	AMAPÁ	0,002110
BA	BAHIA	6,037677
CE	CEARÁ	1,314613
DF	DISTRITO FEDERAL	0,028022
ES	ESPÍRITO SANTO	4,457312
GO	GOIÁS	1,002455
MA	MARANHÃO	0,947143
MG	MINAS GERAIS	11,363420
MS	MATO GROSSO DO SUL	0,639497
MT	MATO GROSSO	0,951663
PA	PARÁ	3,753007
PR	PARANÁ	0,392306
PB	PARAÍBA	0,558691
PE	PERNAMBUCO	0,054375
PI	PIAUI	11,148832
RJ	RIO DE JANEIRO	10,327480
RN	RIO GRANDE DO NORTE	0,675949
RO	RONDÔNIA	0,142714
RR	RORAIMA	0,006509
RS	RIO GRANDE DO SUL	14,378320
SC	SANTA CATARINA	8,799600
SE	SERGIPE	0,067426
SP	SÃO PAULO	20,000000
TO	TOCANTINS	0,012404